PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº 284/14-GAB

Jataizinho, 24 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, projeto de lei que altera o Art. 33 da Lei nº714, de 21/06/2015, que organizou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Jataizinho e dá outras providencias, conforme justificativas que seguem anexas.

A expectativa da aprovação do referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ÉLIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 0000875
Data: 24/10/2014 Horário: 16:17
Administrativo -
Bruno Eduardo Sefrin Saladini
Assistente de Administração
CPF 056.368.289-26

Excelentíssimo Senhor
ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PR

PROJETO DE LEI Nº 24/2014

SÚMULA: Altera o art.33 da Lei nº714, de 21/06/2005, que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Jataizinho e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art.33 da Lei nº714, de 21/06/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 33. Os reajustes dos valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos ocorrerão anualmente, no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o substitua, apurado de janeiro a dezembro do ano anterior, sendo observado com rigor o limite de gasto com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**"*

Art. 2º. O reajuste a ser aplicado no mês de janeiro de 2015 será o apurado no período compreendido entre maio a dezembro de 2014.

Art. 3º. Os reajustes estabelecidos nesta lei serão concedidos a todos os servidores públicos da administração direta e indireta, ativos e inativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

ÉLIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2014

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O incluso projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal tem por escopo obter autorização legislativa para alterar a redação do art. 33 da Lei nº714/2005 que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Jataizinho e dá outras providencias.

Com a modificação proposta o Executivo Municipal busca atender a uma reivindicação do Sindicato dos Servidores Municipais, alterando a data base de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais que, atualmente, está fixada para o mês de maio, para o mês de janeiro. Essa mudança não causa nenhum impacto financeiro no índice de pessoal e coincide com o reajuste do salário mínimo nacional.

Na expectativa da aprovação do referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ÉLIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal